

PROCESSO N.º 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUIDOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, DESTINADOS À APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Bárbara Regina Pereira e a equipe de apoio composta pelo Sr. Rafael Schumann Thomaz e Sra. Jéssica Rodrigues Nascimento, designados pela Portaria nº 076/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 09/04/2026 às 08:45h (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	09/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	09/04/2026 às 09:15h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	☐ Exclusiva ME/EPP: Apenas permitida a participação de ME/EPP em todos os itens. ☐ Ampla Participação: Permitida a participação do amplo mercado. ☒ Mista ou Reserva Cota ME/EPP: Itens exclusivos para ME/EPP e itens para Ampla Participação. ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021).
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 834.471,63 (oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)

Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br. Local para retirada do edital e para a disputa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUIDOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/ SP, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme **Anexo II** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e Whatsapp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à baixa complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2.1 a 4.2.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Especificações e quantidades;

5.1.3. Marca, fabricante.

5.1.4. É vedada a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificada pelo sistema às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.16 a 6.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, **nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital**.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.2.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) ou catálogo (s) apresentado (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e do (s) catálogo (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.4. Caso o Termo de Referência não estabeleça as apresentações, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação das amostras ou dos catálogos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no Anexo V deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **art. 64 da Lei 14.133/2021 para:**

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS.

8.11.1. Encerrada a sessão pública, a licitante vencedora deverá apresentar via sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, o catálogo e/ou prospecto técnico do produto ofertado, a fim de demonstrar o atendimento às especificações exigidas.

8.11.2. A análise dos catálogos será realizada pelo Departamento solicitante.

8.11.3. Em caso de não apresentação do item 8.11.1 dentro do prazo estipulado, ou em caso de sua não aprovação, a proposta será desclassificada. Em decorrência disso, a empresa classificada em 2º lugar será convocada a apresentar **o catálogo e/ou prospecto técnico do produto ofertado**, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e decorrida a fase recursal prevista no item 11, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os requisitos estejam aprovados e os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, **conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020**, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência contante no Anexo I do edital.

12.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

13.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas estimadas R\$ 834.471,63 (oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025:

- Despesa 5433 – 01.39.40.4.122.30.2.61.0.339030390 – Material para manutenção de veículos – Obras e Serviços Municipais
- Despesa 5380 – 01.17.18.12.361.16.2.61.0.339030390 – Material para manutenção de veículos – Ensino Básico Fundamental
- Despesa 5405 – 01.17.24.12.362.39.2.40.0.339030390 – Material para manutenção de veículos – Ensino Médio
- Despesa 5407 - 01.17.25.12.361.22.2.43.0.339030390 – Material para manutenção de veículos – Projetos e Recursos Adicionais ao Ensino
- Despesa 5475 – 01.42.53.10.302.48.2.197.0.3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos – Média e Alta Complexidade

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

16.2.1. Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, *situado na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP.*

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **na plataforma eletrônico do pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br**, e, ainda, no sítio eletrônico do município: **www.saoroque.sp.gov.br**.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Documentos de Habilitação;

ANEXO V-A – Modelo de Declaração;

Prefeito

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	150	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CLASSIFICAÇÃO API CH-4 MOTOR DIESEL MINERAL MULTIVISCOSE - BALDE 20 LITROS	392,62	58.893,00
2	368	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM / DESENGRIPANTE - SPRAY 500 ML	15,06	5.542,08
3	10	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 CLASSIFICAÇÃO API CF MOTOR DIESEL - BALDE 20 LITROS	526,66	5.266,60
4	285	FR	ÓLEO FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO 500 ML	23,15	6.597,75
5	300	FR	OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4- FRASCO 500 ML	34,92	10.476,00
6	649	FR	ADITIVO CONCENTRADO ARREFECEDOR PARA RADIADOR, PRONTO PARA USO, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE PARA USO EM VEÍCULOS A MOVIDOS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL - FRASCO 1 LITRO	26,73	17.347,77
7	100	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO, REFERÊNCIA 68 - BALDE 20 LITROS	349,66	34.966,00
8	100	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10 PARA SISTEMA HIDRÁULICO - BALDE 20 LITROS	566,66	56.666,00
9	92	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 CLASSIFICAÇÃO API SL MOTOR GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	25,02	2.301,84

10	334	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TDX DEXRON III HIDRÁULICO - FRASCO 1 LITRO	51,94	17.347,96
11	600	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 CLASSIFICAÇÃO API SN MOTOR GASOLINA SEMISSINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO	38,33	22.998,00
12	20	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 CLASSIFICAÇÃO API GL4, MS 1205 PARA TRANSMISSÃO - BALDE 20 LITROS	482,75	9.655,00
13	646	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 CLASSIFICAÇÃO API SN ACEA C3 SINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO (Motor Diesel)	71,30	46.059,80
14	1.905	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 CLASSIFICAÇÃO API SN SINTÉTICO - MOTOR GASOLINA, ETANOL, FLEX, GNV, DIESEL - LINHA LEVE - FRASCO 1 LITRO	37,00	70.485,00
15	5	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 CLASSIFICAÇÃO API CF MOTOR DIESEL - BALDE 20 LITROS	503,33	2.516,65
16	5	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W140 CLASSIFICAÇÃO API GL4 MS 1317 PARA EIXO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM - BALDE 20 LITROS	483,67	2.418,35
17	124	UN	OLEO MOTOR 4 TEMPO 10W40 SEMI SINTÉTICO 01 LITRO PARA MOTOCICLETA YAMAHA	30,00	3.720,00
18	250	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPO API TC MINERAL - FRASCO 500 ML ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL, DESENVOLVIDO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES A COMBUSTÃO INTERNA DE DOIS TEMPOS (2T), REFRIGERADOS A AR, APLICÁVEL	30,66	7.665,00

			A ROÇADEIRAS COSTAIS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E EQUIPAMENTOS SIMILARES, UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E ZELADORIA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR LUBRIFICAÇÃO ADEQUADA EM REGIMES DE ALTA ROTAÇÃO, REDUZINDO O DESGASTE DOS COMPONENTES INTERNOS, PREVENINDO O TRAVAMENTO DO MOTOR, A FORMAÇÃO EXCESSIVA DE DEPÓSITOS CARBONÍFEROS E A CORROSÃO, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: API TC; JASO FC OU SUPERIOR; ISO-L-EGC OU ISO-L-EGD. ADEQUADO PARA MISTURA MANUAL COM COMBUSTÍVEL. COMPATÍVEL COM AS PROPORÇÕES RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS, GERALMENTE ENTRE 1:40 E 1:50.		
19	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, CLASSIFICAÇÃO API GL 4 PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS A ÓLEO E COMANDOS FINAIS DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE TERRAPLENAGEM – BALDE 20 LITROS	634,00	9.510,00
20	27	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 CLASSIFICAÇÃO API GL5 PARA TRANSMISSÃO - BALDE 20 LITROS	407,55	11.003,85
21	77	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 PARA TRANSMISSÃO, MINERAL - BALDE 20 LITROS	459,62	35.390,74
22	5	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 CLASSIFICAÇÃO API GL5 MS 1316 PARA DIFERENCIAL - BALDE 20 LITROS	517,33	2.586,65

23	2	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA - ISO VG150 OU ISO VG220 - EMBALAGEM DE 20 LITROS	544,70	1.089,40
24	48	FRS	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES DE ALTO DESEMPENHO COM MISTURA DE 50:1 - FRASCO DE 500 ML	33,85	1.624,80
25	200	LTR	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR EVOLUTION RN-TECH 0W20	42,96	8.592,00
26	140	L	ÓLEO PARA CÂMBIO 80W90	60,20	8.428,00
27	120	FRS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API, MOTOR DIESEL MINERAL MULTIVISCOSO.	38,45	4.614,00
28	186	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 CLASSIFICAÇÃO API SN SINTÉTICO PARA MOTOR GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV - FRASCO COM 1 LITRO	67,07	12.475,02
29	376	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 PARA MOTOR GASOLINA, ETANOL, FLEX (POLO, MOBBI) - FRASCO 1LT	48,33	18.172,08
30	149	FRS	QUEROSENE 900ml	26,96	4.017,04
31	8	TMB	GRAXA P/PINOS E CHASSI- TAMBOR 170 LITROS	4621,77	36.974,16
32	40	UN	GRAXA AZUL MP2 PARA ROLAMENTOS - LATA C/ 10 KG	352,17	14.086,80
33	12	TMB	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GRAXAS, SUJIDADES E ÓLEOS EM CHASSIS, PEÇAS,	814,33	9.771,96

			MOTORES E ETC, "TIPO SOLUPAM" - TAMBOR 200 LITROS		
34	12	TMB	SHAMPOO CREMOSO AUTOMOTIVO - TAMBOR 200 LITROS	992,98	11.915,76
35	53	GAL	LIMPA PNEUS EM GEL (PNEU PRETINHO) - GALÃO 5 LITROS	58,23	3.086,19
36	80	FRS	SILICONE SPRAY CHEVROLET GM S10 HC DD4A	29,25	2.340,00
37	5	UN	FLUIDO DE FREIO LHM ISSO 7308- FRASCO 1LT	131,50	657,50
38	250	FRS	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR 2 TEMPOS (2T) ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO À LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES A COMBUSTÃO INTERNA DE DOIS TEMPOS (2T), REFRIGERADOS A AR, APLICÁVEL A ROÇADEIRAS COSTAIS, MOTOSERRAS, SOPRADORES, PODADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS SIMILARES, UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO URBANA, LIMPEZA PÚBLICA, ZELADORIA E SERVIÇOS OPERACIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORMULADO PARA OPERAÇÃO EM ALTAS ROTAÇÕES E ALTAS TEMPERATURAS, PROPORCIONANDO LUBRIFICAÇÃO EFICIENTE, PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE PREMATURO, TRAVAMENTO DE PISTÃO, FORMAÇÃO DE VERNIZ E DEPÓSITOS CARBONÍFEROS, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E REDUÇÃO DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS MÍNIMAS DE DESEMPENHO, OU EQUIVALENTES TECNICAMENTE SUPERIORES: API TC; JASO FD (NÍVEL MÁXIMO DA CLASSIFICAÇÃO JASO); ISO-L-EGD. A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS	47,73	11.932,50

		NORMAS DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE FICHA TÉCNICA, RÓTULO DO PRODUTO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. O ÓLEO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM GASOLINA COMUM E ADITIVADA, INCLUSIVE AQUELAS QUE CONTENHAM ETANOL, CONFORME PADRÕES ADOTADOS NO MERCADO NACIONAL E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.		
--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Médio Unit (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	449	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CLASSIFICAÇÃO API CH-4 MOTOR DIESEL MINERAL MULTIVISCOSO - BALDE 20 LITROS	392,62	176.286,38
11	1.800	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 CLASSIFICAÇÃO API SN MOTOR GASOLINA SEMISSINTÉTICO - FRASCO 1 LITRO	38,33	68.994,00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a abertura de pregão para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de aditivos, fluidos, lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, destinados à aplicação na frota de veículos automotores e motocicletas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na tabela abaixo e neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD.
1	Óleo Lubrificante Sae 15w40 Classificação Api Ch-4 Motor Diesel Mineral Multiviscoso - Balde 20 Litros	Balde	599
2	Óleo Lubrificante Anti Ferrugem / Desengripante - Spray 500 MI	Frasco	368
3	Óleo Lubrificante Sae 40 Classificação Api Cf Motor Diesel - Balde 20 Litros	Balde	10
4	Óleo Fluido De Freio Dot 3 - Frasco 500 MI Segurança	Frasco	285
5	Óleo Fluido De Freio Dot 4- Frasco 500 MI	Frasco	300
6	Aditivo Concentrado Arrefecedor Para Radiador, Pronto Para Uso, Anticorrosivo, Antioxidante Para Uso Em Veículos A Movidos A Gasolina, Álcool E Diesel - Frasco 1 Litro	Frasco	649
7	Óleo Lubrificante Hidráulico, Referência 68 - Balde 20 Litros	Balde	100
8	Óleo Lubrificante Sae 10 Para Sistema Hidráulico - Balde 20 Litros	Balde	100
9	Óleo Lubrificante Sae 20w50 Classificação Api SI Motor Gasolina - Frasco 1 Litro	Frasco	92
10	Óleo Lubrificante Atf Tdx Dexron Iii Hidráulico - Frasco 1 Litro	Frasco	334
11	Óleo Lubrificante Sae 10w40 Classificação Api Sn Motor Gasolina Semissintético - Frasco 1 Litro	Frasco	2.400
12	Óleo Lubrificante Sae 20w30 Classificação Api Gl4, Ms 1205 Para Transmissão - Balde 20 Litros	Balde	20
13	Óleo Lubrificante Sae 5w30 Classificação Api Sn Acea C3 Sintético - Frasco 1 Litro (Motor Diesel)	Frasco	646
14	Óleo Lubrificante Sae 5w30 Classificação Api Sn Sintético - Motor Gasolina, Etanol, Flex, Gnv, Diesel - Linha Leve - Frasco 1 Litro	Frasco	1905
15	Óleo Lubrificante Sae 30 Classificação Api Cf Motor Diesel - Balde 20 Litros	Balde	05

16	Óleo Lubrificante Sae 80w140 Classificação Api Gl4 Ms 1317 Para Eixo De Máquinas De Construção E Terraplenagem - Balde 20 Litros	Balde	05
17	Oleo Motor 4 Tempo 10w40 Semi Sintético 01 Litro Para Motocicleta Yamaha	Frasco	124
18	Óleo Lubrificante Motor 2 Tempo Api Tc Mineral - Frasco 500 MI - Óleo lubrificante base mineral, desenvolvido para lubrificação de motores a combustão interna de dois tempos (2T), refrigerados a ar, aplicável a roçadeiras costais, motosserras, sopradores e equipamentos similares, utilizados em atividades de manutenção urbana, limpeza pública e zeladoria. O produto deverá proporcionar lubrificação adequada em regimes de alta rotação, reduzindo o desgaste dos componentes internos, prevenindo o travamento do motor, a formação excessiva de depósitos carboníferos e a corrosão, assegurando o funcionamento seguro dos equipamentos. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: API TC; JASO FC ou superior; ISO-L-EGC ou ISO-L-EGD. Adequado para mistura manual com combustível. Compatível com as proporções recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos, geralmente entre 1:40 e 1:50.	Frasco	250
19	Óleo Lubrificante Sae 10w30, Classificação Api Gl 4 Para Transmissão, Diferencial, Sistemas Hidráulicos, Freios A Óleo E Comandos Finais De Tratores E Máquinas Agrícolas De Terraplenagem - Balde 20 Litros	Balde	15
20	Óleo Lubrificante Sae 140 Classificação Api Gl5 Para Transmissão - Balde 20 Litros	Balde	27
21	Óleo Lubrificante Sae 90 Api Gl5 Para Transmissão, Mineral - Balde 20 Litros	Balde	77
22	Óleo Lubrificante Sae 85w140 Classificação Api Gl5 Ms 1316 Para Diferencial - Balde 20 Litros	Balde	05
23	Óleo Lubrificante Para Corrente De Motosserra - Iso Vg150 Ou Iso Vg220 - Embalagem De 20 Litros	Balde	02
24	Óleo Lubrificante Motor 2 Tempos Semi Sintético Para Motores De Alto Desempenho Com Mistura De 50:1 - Frasco De 500 MI	Frasco	48
25	Óleo Lubrificante Do Motor Evolution Rn-Tech 0w20	Litros	200
26	Óleo Para Câmbio 80w90	Litros	140
27	Óleo Lubrificante Sae 10w40, Api, Motor Diesel Mineral	Frasco	120

	Multiviscoso.		
28	Óleo Lubrificante Sae 5w40 Classificação Api Sn Sintético Para Motor Gasolina, Etanol, Flex E Gnv - Frasco Com 1 Litro	Frasco	186
29	Óleo Lubrificante Sintético 15w40 (Polo, Mobbi)	Frasco	376
30	QUEROSENE 900ml	Frasco	149
31	Graxa P/Pinos E Chassi- Tambor 170 Litros	Tambor	08
32	Graxa Azul Mp2 Para Rolamentos - Lata C/ 10 Kg	Lata	40
33	Detergente Desengraxante Alcalino Para Limpeza E Remoção De Graxas, Sujidades E Óleos Em Chassis, Peças, Motores E Etc, "Tipo Solupam" – Tambor 200 Litros	Tambor	12
34	Shampoo Cremoso Automotivo - Tambor 200 Litros	Tambor	12
35	Limpa Pneus Em Gel (Pneu Pretinho) - Galão 5 Litros	Galão	53
36	Silicone Spray Chevrolet Gm S10 Hc Dd4a	Frasco	80
37	Fluido De Freio Lhm Iso 7308 - Frasco De 1 Litro	Frasco	05
38	Óleo Lubrificante 100% Sintético Para Motor 2 Tempos (2t) Óleo lubrificante 100% sintético, de alto desempenho, destinado à lubrificação de motores a combustão interna de dois tempos (2T), refrigerados a ar, aplicável a roçadeiras, costais, motosserras, sopradores, podadores e demais equipamentos similares, utilizados em atividades de manutenção urbana, limpeza pública, zeladoria e serviços operacionais. O produto deverá ser formulado para operação em altas rotações e altas temperaturas, proporcionando lubrificação eficiente, proteção contra desgaste prematuro, travamento de pistão, formação de verniz e depósitos carboníferos, garantindo maior vida útil dos equipamentos e redução de custos com manutenção. O produto deverá atender integralmente às seguintes normas técnicas mínimas de desempenho, ou equivalentes tecnicamente superiores: API TC; JASO FD (nível máximo da classificação JASO); ISO-L-EGD. A comprovação do atendimento às normas deverá ser feita por meio de Ficha Técnica, rótulo do produto ou declaração do fabricante. O óleo deverá ser compatível com gasolina comum e aditivada, inclusive aquelas que contenham etanol, conforme padrões adotados no mercado nacional e regulamentação vigente.	Frasco	250

1.2. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.235/2024.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da última data da assinatura digital dos envolvidos, podendo ser prorrogada por igual período, em comum acordo, admitida a renovação dos quantitativos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Caso seja aprovada pela contratante a atualização monetária, será utilizado o índice padrão do IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025/2026.

2.2. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de aditivos, fluidos, lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção preventiva e corretiva e ao pleno funcionamento da frota de veículos e motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal de São Roque, compreendendo automóveis leves, utilitários, caminhões, máquinas e motocicletas utilizados pelos diversos departamentos municipais.

A frota municipal é utilizada diariamente em atividades essenciais, tais como transporte de pacientes e servidores, execução de obras e serviços públicos, coleta de resíduos, fiscalizações, atendimento social e de saúde, entre outras demandas de interesse público. O uso contínuo desses veículos exige a reposição periódica de lubrificantes, fluidos e produtos específicos, indispensáveis ao correto funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de refrigeração, bem como à adequada conservação e higienização dos veículos.

A utilização adequada de óleos lubrificantes, fluidos de freio, fluidos de arrefecimento, aditivos, graxas e produtos de limpeza automotiva é fundamental para reduzir o desgaste prematuro dos componentes, prevenir falhas mecânicas, garantir a segurança dos usuários e prolongar a vida útil dos veículos, além de contribuir para a eficiência operacional e a redução de custos com manutenções corretivas e paralisações não programadas.

Ressalta-se que os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, observando normas técnicas vigentes, compatibilidade com motores, sistemas e aplicações específicas, a fim de assegurar desempenho adequado, confiabilidade e conformidade com as boas práticas de gestão da frota pública. Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de São Roque, garantindo segurança operacional, economicidade, eficiência administrativa e preservação do patrimônio público.

2.3. Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos casos de contratações rotineiras e padronizadas, cuja solução já seja amplamente conhecida e consolidada no âmbito do órgão.

2.4. Justifica-se a dispensa de elaboração de ETP para o presente procedimento licitatório, pelos motivos que seguem:

- **Objeto de natureza padronizada e de aquisição rotineira:** A contratação visa à aquisição de aditivos, fluidos, lubrificantes e produtos de limpeza automotiva destinados à manutenção regular da frota municipal. Trata-se de bens de uso comum, amplamente padronizados no mercado, com especificações técnicas consolidadas, não demandando estudo técnico aprofundado quanto à definição de soluções.
- **Demanda recorrente e já consolidada na Administração:** A aquisição desses materiais ocorre de forma contínua e periódica, com base em históricos de consumo, contratos anteriores e registro de preços, o que confere à Administração conhecimento técnico e econômico suficientes para a definição das quantidades e especificações necessárias, tornando dispensável a elaboração de novo ETP.
- **Inexistência de complexidade técnica ou tecnológica:** Os itens a serem adquiridos não envolvem inovação tecnológica, customização ou soluções complexas, consistindo em produtos amplamente disponíveis no mercado, de fácil especificação e fornecidos por diversos fornecedores.
- **Suficiência do Termo de Referência e da pesquisa de preços:** As informações necessárias para a contratação encontram-se devidamente consolidadas no Termo de Referência, que contempla a descrição do objeto, especificações técnicas, estimativa de preços e planejamento da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

2.5. Dessa forma, considerando tratar-se de bens padronizados, de aquisição corriqueira e

amplamente disponíveis no mercado, e que os elementos técnicos e justificativos já se encontram devidamente contemplados no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, § 3º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, sem prejuízo da regularidade, economicidade e transparência do processo licitatório.

2.6. Amparo Legal: O regulamento municipal estabelece que, para demandas conhecidas e repetitivas, sem alternativa no mercado, como é o presente caso, o ETP é facultativo, nos termos do art. 16, inciso II, alínea b, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, no âmbito do Município de São Roque:

“Art. 16. No âmbito do Município de São Roque, o Estudo Técnico Preliminar é:

II – FACULTATIVO:

b) para as demandas conhecidas e repetitivas, sem alternativa no mercado e que não gerarão despesas correlatas e/ou interdependentes hipóteses em que deverão ser devidamente justificadas no termo de referência.

2.7. Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se enquadra no inciso II do referido artigo, concluindo-se que a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar é plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A presente contratação visa ao registro de preços para futura e eventual aquisição de aditivos, fluidos, lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, destinados aos veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- **Planejamento e aquisição:** Os produtos a serem adquiridos possuem natureza padronizada e são amplamente disponíveis no mercado, devendo atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes e às recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota municipal.
- **Utilização e desempenho:** Os aditivos, fluidos, lubrificantes e produtos de limpeza automotiva deverão ser novos, de primeiro uso, com procedência reconhecida, assegurando o

adequado funcionamento dos motores, sistemas de freio, transmissão, arrefecimento, direção hidráulica e demais componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos dos veículos.

- **Desempenho esperado:** Os produtos deverão proporcionar proteção contra desgaste prematuro, corrosão, oxidação, superaquecimento e contaminação, garantindo eficiência operacional, segurança, melhor rendimento dos veículos e prolongamento da vida útil dos componentes da frota.

- **Manutenção e reposição:** A solução considera a facilidade de reposição e utilização dos produtos na rede local de manutenção automotiva e nas oficinas próprias do Município, reduzindo o tempo de imobilização dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

- **Gestão pelo sistema de registro de preços:** O uso do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade real da Administração, evitando formação excessiva de estoque, vencimento de produtos e desperdícios, além de promover melhor planejamento orçamentário.

- **Descarte e sustentabilidade:** O armazenamento, manuseio e descarte de embalagens e resíduos decorrentes do uso dos produtos deverão observar a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo ao setor responsável adotar práticas de destinação ambientalmente adequada.

- **Custo ao longo do ciclo de vida:** O custo global da solução considera não apenas o valor unitário dos produtos, mas também sua durabilidade, eficiência, intervalo de troca e impacto na redução de manutenções corretivas, resultando em economia de recursos públicos ao longo do tempo.

3.2.1. Assim, a especificação técnica prioriza produtos de qualidade comprovada, maior rendimento e desempenho adequado, com o objetivo de reduzir custos indiretos de manutenção e reposição, assegurando economicidade e eficiência administrativa.

3.2.2. Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e vantajosidade, garantindo a manutenção contínua e segura da frota municipal.

3.3. Especificações Mínimas para Aditivos, Fluidos e Lubrificantes

Os aditivos, fluidos e lubrificantes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 3.3.1. Atender às normas técnicas da ABNT, especificações do INMETRO, quando aplicáveis, e às recomendações dos fabricantes dos veículos.
- 3.3.2. Ser compatíveis com motores a gasolina, etanol, flex, diesel, sistemas hidráulicos, transmissões manuais e automáticas, conforme especificado em cada item da futura Ata de Registro de Preços.
- 3.3.3. Possuir classificação e desempenho compatíveis com as normas técnicas aplicáveis (API, SAE, ACEA, DOT, ISO ou equivalentes), quando exigidas.
- 3.3.4. Apresentar embalagem original, lacrada, com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso.
- 3.3.5. Estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou próximos do vencimento.

3.4. Especificações Mínimas para Produtos de Limpeza Automotiva

Os produtos de limpeza automotiva deverão atender aos seguintes requisitos:

- 3.4.1. Ser próprios para uso automotivo, compatíveis com pintura, borrachas, plásticos, estofamentos, vidros e demais superfícies veiculares, sem causar danos ou corrosão.
- 3.4.2. Possuir eficiência comprovada na limpeza, remoção de sujeira, graxa, óleo e resíduos, respeitando as orientações do fabricante.
- 3.4.3. Apresentar embalagem adequada, lacrada e rotulada, com informações de composição, modo de uso, validade e cuidados de segurança.

3.5. Requisitos Gerais de Qualidade

- 3.5.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.
- 3.5.2. O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de qualquer produto que apresente defeito de fabricação, vazamento, contaminação, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações.
- 3.5.3. É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reutilizados, adulterados ou em desacordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Condições Gerais de Fornecimento

4.1.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, novas, lacradas e devidamente identificadas, sem indícios de violação ou reaproveitamento.

4.1.2. Os materiais deverão estar corretamente embalados e identificados, devendo a rotulagem conter, no mínimo: marca, fabricante, especificação do produto, classificação técnica (quando aplicável), data de fabricação, número do lote e prazo de validade.

4.1.3. Os aditivos, fluidos, lubrificantes e produtos de limpeza automotiva deverão atender às normas técnicas vigentes, às recomendações dos fabricantes dos veículos e, quando aplicável, às normas da ABNT, ANP, INMETRO, API, SAE, ACEA, DOT ou equivalentes, conforme a natureza de cada item.

4.1.4. Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, reutilizados, adulterados ou fora das especificações técnicas exigidas.

4.1.5. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, sendo vedada a entrega de itens vencidos ou com prazo de validade insuficiente para uso regular pela Administração.

4.1.6. Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com os veículos, máquinas e motocicletas da frota municipal, observando-se as especificações técnicas e recomendações dos respectivos fabricantes.

4.1.7. O fornecedor deverá garantir a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração, de qualquer produto que apresente defeito de fabricação, vazamento, contaminação, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.2 Amostra

4.2.1. Não será exigida a apresentação de amostra.

4.3 Catálogo / Prospecto Técnico

4.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica e/ou prospecto técnico do produto ofertado, quando solicitado, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.3.2.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não será exigida garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão – São Roque/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00.

5.1.4. O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado em veículo apropriado, em conformidade com a legislação vigente e com as recomendações de acondicionamento e segurança aplicáveis aos produtos fornecidos.

5.1.4.1. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, contendo especificações detalhadas dos produtos fornecidos.

5.1.4.2. Deverá ser apresentada, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, certificado de conformidade ou documento equivalente, conforme aplicável a cada produto.

5.1.4.3. A contratada deverá proceder à substituição imediata de quaisquer itens recusados pela fiscalização.

5.1.5 Critérios de Aceitação do Material

Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem:

5.1.5.1. Ausência de identificação adequada, rotulagem incompleta ou em desacordo com as normas aplicáveis;

5.1.5.2. Divergência entre as especificações técnicas ofertadas e as efetivamente entregues;

5.1.5.3. Vazamentos, contaminação, embalagens danificadas, violadas ou adulteradas;

5.1.5.4. Indícios de uso anterior, deterioração, alteração de cor, odor anormal ou sinais de estocagem inadequada;

5.1.5.5. Prazo de validade vencido ou insuficiente para uso regular pela Administração;

5.1.5.6. Ausência de documentação técnica exigida ou solicitada;

5.1.5.7. Incompatibilidade técnica com os veículos, máquinas ou motocicletas da frota municipal.

5.1.6. Condições de Recebimento

5.1.6.1. O recebimento dos produtos será precedido de conferência quantitativa e qualitativa, bem como de inspeção técnica, realizada por servidores designados pela Administração.

5.1.6.2. Serão rejeitados os materiais que não atenderem integralmente às especificações do edital e do Termo de Referência, ou que apresentarem irregularidades, danos ou divergências técnicas.

5.1.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a aprovação formal da equipe responsável, atestando a conformidade dos produtos entregues.

5.2. Garantia e Substituição

5.2.1. Os aditivos, fluidos, lubrificantes e produtos de limpeza automotiva deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de entrega.

5.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se prazo mínimo suficiente para utilização pela Administração.

5.2.3. Qualquer item entregue que apresente defeito de fabricação, vazamento, contaminação, incompatibilidade técnica ou qualquer outro vício será substituído sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

5.2.4. A substituição deverá ocorrer por produto idêntico ou equivalente, de mesma marca e especificação técnica, previamente aceito pela Administração, sob pena de rejeição do lote.

5.2.5. A troca do item defeituoso deverá ocorrer sem qualquer custo adicional, incluindo transporte e logística, mediante comunicação formal da fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão contratual seguirá as diretrizes estabelecidas nos artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento provisório e definitivo do produto será conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.235/2024 e em consonância com as regras definidas no edital.

7.2. Liquidação

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.2.3. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos aos contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-IBGE* de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à 20 apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5. Amostras, catálogos e prospectos.

7.4.6. Não serão exigidas amostras.

7.4.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo ou prospecto do produto ofertado, acompanhado da respectiva ficha técnica, contendo as especificações necessárias para a comprovação da conformidade com as exigências do edital.

7.4.8. A análise do catálogo será realizada pelos departamentos solicitantes, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas.

7.4.9. Gestão Contratual

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Decreto Municipal nº.10.235/2024

7.5. O gestor do contrato será O agente público que irá gerir as condições contratuais é a Sra. Diretora de Obras, MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO, inscrita no CPF nº

XXX.328.XXX-57.

7.5.1. O agente público que irá fiscalizar o cumprimento das condições contratuais é o Sr. Chefe de Divisão, Valcir Rodrigues Lucca, inscrito no CPF nº XXX.421.XXX-17.

7.5.2. Caberá ao gestor e fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, em especial a verificação do cumprimento das obrigações pela detentora da Ata de do atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

7.5.3. prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IPCA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Em consonância com a minuta padrão do edital, previamente aprovada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 834.471,63 (oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Despesa 5433 – Plano interno: 01.39.40.0000.4.122.30.2.61.0.339030390000 – Material para manutenção de veículos – Obras e Serviços Municipais

- Despesa 5380 – Plano interno: 01.17.18.0000.12.361.16.2.61.0.339030390000 – Material para manutenção de veículos – Ensino Básico Fundamental
- Despesa 5405 – Plano interno: 01.17.24.0000.12.362.39.2.40.0.339030390000 – Material para manutenção de veículos – Ensino Médio
- Despesa 5407 – Plano interno: 01.17.25.0000.12.361.22.2.43.0.339030390000 – Material para manutenção de veículos – Projetos e Recursos Adicionais ao Ensino
- Despesa 5475 – Plano interno: 01.42.53.0000.10.302.48.2.197.0.339030390000 –Material para manutenção de veículos – Média e Alta Complexidade

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____ / _____
DATA: 00/00/00.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, CEP 18135-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado por Seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO** e pelos SRS. DIRETORES _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º _____ / _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes **na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUIDOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVAPARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/ SP**, especificado(s) no(s) item (ns) _____ do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)				
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados **no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.**

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos **nos §3º e §4º do art. 86.**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, **conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, **nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação **na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21**.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência contante no Anexo I do edital.

10.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.2. DOS PAGAMENTOS

10.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Roque (SP), _____, de _____ de 2026.

PREFEITO

GESTOR

CONTRATADA

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 15/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUIDOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVAPARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/ SP, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Departamento: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
Valor Total						

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, frete, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ



(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

**ANEXO V
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Tributos correspondente ao objeto da licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II\).](#)

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/porta1/diario-oficial>.

- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V-A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 15/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 886E-F240-C793-B338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 20/03/2026 09:11:18
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/886E-F240-C793-B338>